



ROGÉRIO AUGUSTO SILVA  
— ADVOGADOS —

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SALTO DO  
LONTRA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 0000630-68.2026.8.16.0149

**TRANSPORTES DE CARGA AJA LTDA, TRANSPORTES RODOAJA LTDA e WERLANG TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, doravante denominadas **GRUPO RODOAJA**, já devidamente qualificado nos autos em apreço, por seu procurador judicial que esta subscreve com endereço eletrônico [rececao@rogerioaugustosilva.adv.br](mailto:rececao@rogerioaugustosilva.adv.br), nos autos da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo tomado conhecimento do r. Despacho de fls. 13, expor e requerer o que segue:

#### I. DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Os Requerentes manifestam sua ciência inequívoca quanto à respeitável decisão proferida no mov. 13., datada de 06/03/2026, a qual declarou a incompetência deste juízo em razão da matéria.

Conforme fundamentado por este juízo, a Resolução nº 426/2024 e o Decreto Judiciário nº 179/2024 do TJPR estabeleceram a competência exclusiva das Varas Empresariais Regionais para o processamento de ações de recuperação judicial. Dessa forma, os Requerentes concordam com o declínio da competência em favor da 4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel/PR.

#### II. DO PEDIDO DE URGÊNCIA NA REDISTRIBUIÇÃO





**ROGÉRIO AUGUSTO SILVA**  
— ADVOGADOS —

Considerando que a demanda trata de Recuperação Judicial, a celeridade no trâmite é fundamental para a preservação da atividade empresarial e proteção dos interesses dos credores.

Dessa forma, requer-se a imediata remessa dos autos via sistema PROJUDI para a referida Vara Regional em Cascavel/PR, visando dar continuidade ao feito sem prejuízos processuais.

### III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- O recebimento da presente para fins de ciência formal da decisão de mov. 13.1;
- A urgente redistribuição do feito à 4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel/PR.

Por fim, que todas as publicações e intimações e qualquer ato de comunicação na presente demanda sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE em nome de ROGERIO AUGUSTO DA SILVA, OAB/PR sob o n.º 46.823, n.º OABs24008-A/MS e OAB/SC n.º 34509.**

Termos em que, pede deferimento.

Cascavel, 09 de março de 2026.

**ROGERIO AUGUSTO DA SILVA**

OAB/PR sob o n.º 46.823

OABs24008-A/MS

OAB/SC n.º 34509.

